

MINISTÉRIO DA COESÃO TERRITORIAL
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato de Despacho n.º 14/2025

Sumário: Nomeando provisoriamente Ilídio Rafael Évora Oliveira, Janilson Hélder Furtado Lopes, Maiur Alexssander Cabral Sanches, Artemisa Afonso Monteiro Tavares e Stáyci Aracy Melício dos Reis para a frequência do curso de formação específica que integra o período de estágio probatório.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a a Ministra da Coesão Territorial

No âmbito do concurso público n.º 01/MCT/2024, para recrutamento de 04 (quatro) Inspetores Nível I, e ao abrigo do disposto nos artigos 52.º, 53.º, 57.º n.º 1, 58.º, 116.º, 130.º e 131.º da Lei de Bases da Função Pública, dos artigos 16.º, 19.º e 20.º do Regime Jurídico do Estágio Probatório e do n.º 3 do artigo 45.º da Lei de recrutamento e seleção de pessoal, são providos por nomeação provisória em regime de carreira, para a frequência do curso de formação específica, que integra o período de estágio probatório, os candidatos aprovados e selecionados na fase da entrevista, de acordo com a satisfação das necessidades do serviço, para desempenharem a função de Inspetor, no quadro do pessoal do Serviço de Inspeção e Auditoria Autárquica, do Ministério da Coesão Territorial.

Assim determino:

Artigo 1.º

Nomeação

São nomeados provisoriamente para a frequência do curso de formação específica que integra o período de estágio probatório, os Senhores:

- a) Ilídio Rafael Évora Oliveira, licenciado em Contabilidade – Ramo: Finanças Empresariais;
- b) Janilson Hélder Furtado Lopes, licenciado em Direito;
- c) Maiur Alexssander Cabral Sanches, licenciado em Direito,
- d) Artemisa Afonso Monteiro Tavares, licenciada em Administração Regional e Autárquico;
- e) Stáyci Aracy Melício dos Reis, licenciada em Direito.

Artigo 2.º

Duração do Curso de Formação Específico



1. O curso de formação específico, visa habilitar os formandos com conhecimentos e aptidões para o exercício das funções inerentes à carreira e, tem a duração de seis meses.

2. Findo o curso, apenas os candidatos aprovados no mesmo prosseguem no estágio probatório, até a sua conclusão com aproveitamento e serem posteriormente nomeados definitivamente.

Artigo 3.º

Remuneração

Durante o estágio probatório, os estagiários têm direito a uma remuneração correspondente à 80% (oitenta por cento) da remuneração base do cargo para o qual se candidataram.

Artigo 4.º

Disponibilidade orçamental

As despesas serão suportadas na rubrica 02.01.01.01.02-Pessoal Do Quadro, na unidade orçamental do Serviço de Inspeção e Auditoria Autárquica do Ministério da Coesão Territorial.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Boletim Oficial.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Coesão Territorial, Cidade da Praia, aos 24 de dezembro de 2025. — O Diretor Geral, *Edmilson Lopes Fortes*.